PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Departamento De Projetos Especiais

EDITAL

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO/TIPO: MENOR PREÇO/MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
MODO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Gestão e Governo Digital, por intermédio do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos, mediante a Comissão de Contratação designada pela Portaria/darh-1 Nº 43.939 de 17 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, dos Decretos Municipais nº 12.176/2025, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **28 de setembro de 2026 às 09:30 horas**, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de Concorrência Eletrônica da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas e documentações deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal da Prefeitura de São Caetano do Sul: https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/

2. O B J E T O

2.1. Constitui o objeto desta Concorrência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO CALLCENTER, TELEGESTÃO E OPERAÇÃO NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, E DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GERADORES DE ENERGIA E CABINES PRIMÁRIAS INSTALADAS NO ÂMBITO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA,** cujas especificações dos serviços técnicos, estipulados em conformidade com o Anexo I A – Estudo Técnico Preliminar, encontram-se descritas no Anexo I – Termo de Referência e demais Anexos deste Edital, que dele é parte integrante.

2.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contratual terá prazo inicial de vigência e execução de 12 (doze) meses, ambos contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, os serviços possuem natureza contínua, nos termos do art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação sucessiva do contrato, observado o limite decenal estabelecido no art. 107 da mesma Lei.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições contidas nos demais anexos que são parte integrante deste Edital.

4.2. A ordem de serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

4.3. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias para iniciar os serviços.

4.4. Os demais encargos e obrigações da Contratada encontram-se listados no Termo de Referência (Anexo I).

4.5. O objeto da licitação deverá ser entregue em estrita observância as condições estabelecidas nesta licitação, em conformidade com o oferecido na proposta vencedora e as condições contratuais.

5. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde serão executados os serviços, a ser agendada com o Departamento Obras da Contratante, para inspeção e verificação das condições de execução dos mesmos, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta.

5.2. O agendamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16hs, através do telefone 11-4233-7301, por e-mail seohab@saocaetanodosul.sp.gov.br ou na Secretaria de Obras - **Av. Goiás, 600 - 5º andar - Bairro Santo Antônio**, CEP 09521-310.

5.3. Para o caso dos licitantes que optarem pela realização da visita técnica, a declaração de visita técnica, a ser elaborada conforme **Anexo XIII** deste Edital, deverá ser inserida no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

5.4. As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica facultativa não poderão alegar desconhecimento dos termos e condições da prestação dos serviços.

6. **DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

6.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos desta Prefeitura, através da plataforma de Concorrência Eletrônica https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

6.5. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Comissão de Contratação(a).

6.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR TOTAL GLOBAL.**

7.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Administração (http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/ e https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br) ou, no Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

8.1.1. Os interessados que desejarem retirar o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive).

8.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

8.2. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

8.3. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

8.4. Para a participação de consórcios, coloca-se a obrigatoriedade de observância aos seguintes termos:

8.4.1. Compromisso expresso, público ou particular, este com firma reconhecida por tabelião, de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio durante o processo licitatório e na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto.

8.4.2. O nome da empresa líder e responsável pelo consórcio.

8.4.3. A proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado.

8.4.4. Compromisso de que não haverá qualquer alteração na composição e constituição do consórcio, sem prévia anuência da Prefeitura de São Caetano do Sul, durante toda vigência do contrato a ser firmado.

8.4.5. Duração do consórcio por período equivalente ao contrato.

8.4.6. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais um consórcio ou isoladamente.

8.4.7. O licitante vencedor, quando se tratar de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo apresentá-lo quando da convocação para assinatura desta.

8.4.8. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, previstas nos subitens 14.4 e 14.5 deste Edital.

8.4.9. Para efeitos de Habilitação Técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.4.10. Para efeitos de Habilitação econômico-financeira, o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das consorciadas.

8.5. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam cadastrados do Portal de Concorrência Eletrônica de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

8.5.1. O registro no Portal de Concorrência Eletrônica de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de Concorrência Eletrônica e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Concorrência Eletrônica realizado por intermédio do Portal de Concorrência Eletrônica de São Caetano do Sul.

8.5.2. O registro no Portal de Concorrência Eletrônica de São Caetano do Sul é gratuito.

8.5.3. A Plataforma de Licitações disponibiliza para download e orientação dos Fornecedores, o **“Manual do Fornecedor”**, a ser acessado por meio do site **https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/, ícone *documentos – Pregão Eletrônico*.**

8.6. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8.7. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item ‘c’ será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de apenados do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

i) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

j) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

j.1.Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

j.1.1.) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
j.1.2.) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
j.1.3.) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
j.1.4.) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

8.9. As licitantes deverão prestar **garantia de proposta**, no valor equivalente à **1% (um por cento) do estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Súmula nº 37 do TCESP, conforme estipulado abaixo:

a) **VALOR DA GARANTIA – R$ 78.320,08 (setenta e oito mil e trezentos e vinte reais e oito centavos)**.

b) **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO** – O comprovante de garantia deverá ser anexado, até a data limite para cadastramento da proposta, na Plataforma Eletrônica;

c) **MODO DE ANEXAÇÃO** – O comprovante deverá ser anexado no campo respectivo juntamente com a proposta, restando assim mantido o sigilo das propostas.

c.1) A juntada de documento impertinente ou diverso ao solicitado para fins de comprovação de garantia, poderá sujeitar o licitante à aplicação de sanções, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. A Garantia de Proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10.1. Caso o licitante opte pela garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá solicitar uma guia para recolhimento junto à Secretaria da Fazenda, pelo telefone (11) 4233- 7201, para pagamento na rede bancária.

8.10.2. Para consórcios, a garantia deverá ser recolhida pelas integrantes simultaneamente e na proporcionalidade da respectiva participação no consórcio.

8.10.3. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

8.10.3.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

8.10.3.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

8.10.3.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

8.10.3.4. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul o direito de averiguar a sua autenticidade.

8.10.3.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.10.3.6. Beneficiário: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

8.10.3.7. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026.**

8.10.3.8. Valor: 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação.

8.10.3.9. Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.10.3.10. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.10.3.11. O documento que comprove a garantia prevista neste item, deverá ser apresentado em conjunto com a proposta comercial e respectivos anexos (mesmo arquivo).

8.10.3.12. A licitante vencedora perderá o direito à restituição da garantia, caso deixe de efetuar garantia contratual ou se recuse a assinar o contrato dentro do prazo em que for convocada para tanto.

8.10.3.13. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.10.3.14. A garantia será devolvia aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada.

8.10.3.15. **Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.**

8.10.3.16. **A licitante que não efetivar o recolhimento da garantia de proposta e que não apresentar seu comprovante junto da proposta comercial e não declarar em campo próprio do sistema, será considerada "inabilitada".**

9. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

9.1. A participação da licitante no Concorrência Eletrônica se dará por meio da Plataforma https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2. O acesso a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5 O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

9.6 A participação na concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

9.6.1 Modelo de Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

9.6.2 Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

9.6.3 O registro no Portal de Concorrência Eletrônica de São Caetano do Sul é gratuito.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cada serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

10.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, os preços apresentados deverão incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

10.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

10.1.1.3. A inserção, pelo fornecedor, da proposta comercial, conforme o modelo do Anexo II e II A do edital, no momento do cadastro para participação na licitação, não configura identificação prévia da empresa, vez que este apenas será liberado para acesso do agente de contratação após a fase de lances, na etapa de negociação.

10.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

10.1.2.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

10.1.2.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 10 deste edital.

10.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

10.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

10.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

10.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

10.1.5. A proposta de preços será composta por **documento principal**, elaborado em conformidade aos Anexo II e IIA – Modelo e Planilha para Proposta de Comercial, ao qual deverão estar anexados, obrigatoriamente, as planilhas de preços disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta, conforme discriminado abaixo:

10.1.5.1. Planilha de Preços (Anexo IIA), contendo a discriminação dos serviços, quantidades e preços unitários correspondentes, contemplando na totalidade os serviços.

10.1.5.2. Cronograma físico-financeiro, compatível com o prazo de execução do objeto definido neste Edital e com o Anexo XII;

10.1.5.3. Demonstrativo analítico do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, conforme Anexo X;

10.1.6. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.7. Deverão estar computadas, nos preços unitários, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços previstos no projeto e demais peças técnicas, bem como as despesas de perdas de materiais ou quaisquer outras que venham a ser necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, contendo no máximo duas casas decimais e por extenso, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.1.9. Declaração que os serviços objeto deste Edital serão executados no prazo estabelecido;

10.1.10. A divisão da proposta comercial em Planilha de Preços (Anexo II e IIA) possui caráter exclusivamente administrativo, o objeto da licitação é único e indivisível, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens constantes na planilha, sob pena de desclassificação.

10.1.11. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.12. A licitante deverá apresentar, com a Proposta Comercial Planilha de Preços (Anexo II IIA), contendo a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

10.1.12.1. Na elaboração das planilhas de preços, a licitante deverá utilizar como modelo o anexo disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços;

10.1.12.2. Os preços unitários com BDI constantes na Planilha de Quantidades e Demonstrativo de Custos, que perfaz anexo do Edital, devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação;

10.1.12.3. Todos os dados informados pelo licitante em suas planilhas de preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

10.1.12.4. Quanto ao cronograma físico/financeiro de execução e desembolso das obras, deverá ser elaborado com parcelas mensais de acordo com o Anexo XII do Edital.

10.1.12.5. Na elaboração do Cronograma físico/financeiro, a licitante deverá utilizar como modelo o anexo disponibilizado em formato editável, apresentando seus valores e considerando na previsão mensal para o pagamento dos itens Administração e Transportes Internos, Equipamentos e Sistemas de Segurança a proporcionalidade à execução financeira dos demais serviços previstos no orçamento referencial;

10.1.12.6. A Licitante apresentará para o referido serviço o Cronograma físico/financeiro correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

10.1.13. A licitante apresentará **Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, para o fornecimento de materiais/equipamentos, conforme o respectivo anexo, observando as seguintes diretrizes:

10.1.13.1. O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante a Planilha de Quantidades e Demonstrativo de Custos;

10.1.13.2. O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, e quaisquer outros itens que tenham sido apropriados como custo direto do serviço e que devem ser cotados nas planilhas de preços anexas à proposta comercial;

10.1.13.3. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

10.1.13.4. As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.1.13.5. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de São Caetano do Sul, onde serão prestados os serviços;

10.1.13.6. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

10.1.13.7. A apresentação da proposta implica a aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e a sujeição à Lei Federal n°. 14.133/21 e demais normas complementares;

10.1.13.8. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão Especial poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a classificação das propostas entre os licitantes.

10.1.13.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.13.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

11.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.1.1. A análise das propostas pela Comissão de Contratação se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos deste edital.

c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

11.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Comissão de Contratação.

11.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 15 deste edital.

11.2. Classificadas as propostas, a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% e incidirá sobre o Menor VALOR TOTAL GLOBAL.**

11.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido a Comissão de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Comissão de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa dos itens selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

11.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta mais bem classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

11.4.2. A Comissão de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. No caso de desconexão com o Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

11.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.12. A Comissão de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.13.Com base na classificação a que alude o item 11.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Comissão de Contratação para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

11.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 11.13.1.

11.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 11.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, a Comissão de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
12.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
12.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.3.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.3.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.1.3.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1.3.1, a Comissão de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

12.1.3.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.1.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Comissão de Contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 13 e subitens deste edital.

12.1.3.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.3.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela Comissão de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.3.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 12.1.3.1.

12.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pela Comissão de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Contratação.

12.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Comissão de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS PARA O LOTE:

13.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o Agente de Contratação convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos técnicos relacionados no **Item 13 e seus subitens do Termo de Referência Anexo I** deste Edital, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, para **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA e AMOSTRAS**, sob pena de desclassificação:

13.1.1. **A documentação técnica deverá ser anexada na Plataforma de Licitações, após solicitação do Agente de Contratação.**

13.1.2. **Não serão recebidos documentos enviados após os respectivos prazos, bem como, encaminhados por correio, e-mail ou outro meio que não seja através da plataforma de licitações.**

13.1.3. Será desclassificada a licitante que deixar de inserir a documentação exigida dentro do prazo.

13.1.4. A documentação anexada será submetida à análise pela área requisitante, que irá deliberar sobre a sua aprovação ou reprovação, conforme os critérios técnicos definidos.

13.2. **AMOSTRAS –** Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEOHAB), situada na Avenida Goiás n° 600 - 5° andar - Bairro Santo Antônio – São Caetano do Sul, das 8:30 horas às 16:00 horas

13.2.1. As amostras deverão ser apresentadas conforme especificação, orientação e apresentação constante **no item 13 e seus subitens do Termo de Referência** - **Anexo I** deste Edital**,** para a verificação dos requisitos constantes desta especificação para análise técnica, as quais deverão estar identificadas, com o número da Concorrência, nome da licitante, **referente ao lote.**

13.2.2. Após análise, será publicado o resultado da análise das amostras na impressa oficial, no caso de a amostra ter sido aprovada, sendo concedido aos interessados o direito de manifestar interesse na interposição de eventual recurso.

13.2.3. Na hipótese de reprovação das amostras, o Agente de Contratação comunicará o resultado da análise na sessão pública, e na oportunidade, convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação das amostras e sua análise pela área requisitante, conforme procedimento acima.

13.2.4. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), nos termos do item 13 e seus subitens, poderá incorrer nas sanções previstas em Edital, sendo sua proposta desclassificada.

13.2.5. A amostra da licitante vencedora poderá ser retida até a entrega total do serviço.

13.2.6. O material apresentado como amostra poderá ser aberto e manuseado.

13.2.7. Na hipótese de reprovação das amostras exigidas, o Agente de Contratação proferirá a decisão desclassificatória, convocando o licitante subsequente classificado com o menor preço, procedendo a negociação e apresentação de amostras e documentos técnicos, nos prazos estabelecidos.

13.2.8. A não apresentação da amostra, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, ou a apresentação em desconformidade com as especificações técnicas, ensejará a desclassificação da proposta, cuja decisão é recorrível de acordo com o procedimento estabelecido neste Edital.

13.2.9. A amostra apresentada deverá corresponder integralmente ao serviço ofertado pela licitante, observando- se as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. . Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Comissão de Contratação convocará a licitante detetora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 02 (duas) horas e, procederá- a análise dos documentos de habilitação da licitante.

14.2. Para fins de habilitação na presente concorrência o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

14.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Não será admitida a participação de pessoas físicas, considerando que a execução do objeto demanda estrutura empresarial organizada, mobilização de equipes técnicas e operacionais, máquinas, veículos e equipamentos, instalações de apoio e demais recursos materiais e humanos incompatíveis com a natureza da atuação profissional de pessoa física.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

j) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

k) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

k.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.

l) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

14.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal quantos aos **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA,** junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.

e) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao/ .

14.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

14.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

14.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

14.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. (TCs nºs 00015330.989-25-2 e 00015441.989-25-8)

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021, sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:

b.1.) Sociedades regidas pelas Leis n.º s: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares de nºs. 123/06, 147/2014 e 155/2016 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

c) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 11/2013 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital;

d) Os Balanços, elencados nas alíneas b.1 à b.4 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;

d.1) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

e.) A boa situação econômico-financeira do licitante será aferida mediante os índices de Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC, que deverão apresentar resultado superior a 1,00 (um inteiro), calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

e.1.) A exigência dos índices de Liquidez Corrente – ILC e Liquidez Geral – ILG visa aferir a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da execução contratual, especialmente diante da necessidade de mobilização contínua de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais recursos operacionais.

e.1.1.) O valor 1,00 é adotado como referência por representar, matematicamente, a equivalência entre os ativos considerados no cálculo e as obrigações correspondentes. Assim, índice igual a 1,00 indica que, para cada R$ 1,00 de obrigação, existe R$ 1,00 em ativos destinados à sua cobertura. A exigência de resultado superior a 1,00 assegura, portanto, a existência de margem mínima de cobertura, afastando situações em que os recursos disponíveis ou realizáveis sejam inferiores às obrigações assumidas.

e.1.2.) A exigência mostra-se compatível com a natureza e o porte da contratação, uma vez que os serviços demandam estrutura operacional permanente e capacidade financeira para suportar despesas de execução até o respectivo pagamento pela Administração. Dessa forma, os índices constituem parâmetro objetivo e proporcional para redução do risco de inadimplemento e garantia da continuidade dos serviços.

e.1.3.) Os índices previstos no item anterior deverão ser demonstrados em relação a cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, separadamente, e seu atendimento deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

f.) O capital mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo exigido para esta contratação será correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado na contratação**, nos termos do artigo 69, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

f.1.) A exigência de capital social mínimo integralizado justifica-se pela natureza e pelo porte da contratação, que envolve execução de serviços de engenharia, mobilização de mão de obra, equipamentos, materiais e estrutura operacional, bem como necessidade de capacidade econômico-financeira suficiente para suportar os custos inerentes à execução contratual.

f.2.) No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos neste capítulo limitar-se-ão ao último exercício social já exigível.

f.3.) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação econômico-financeira aplicáveis, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f.4.) Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma exigida pela legislação aplicável, observadas, quando cabíveis, as disposições relativas à Escrituração Contábil Digital – ECD e ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

f.) Para empresas que participem da licitação em consórcio, serão observadas as regras de qualificação econômico-financeira estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

14.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.7.1. O proponente deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, por meio dos seguintes documentos:

14.7.1.1. Capacidade Técnico-Operacional

14.7.1.1.1. Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades profissionais abrangidas pelo objeto e as atribuições legalmente exigidas para sua execução, comprovando a regularidade dos respectivos registros perante a entidade profissional competente.

14.7.1.1.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) sua capacidade técnico-operacional para a

execução de obras ou serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, relativamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo indicadas abaixo, exigindo-se a comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada parcela, nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Item	Descritivo	Quantidade Referencial	Unidade	Quantidade Exigida (50%)
1	Elaboração de Projeto Luminotécnico de Pontos de Iluminação Pública em Sistema BIM	80	Pranchas	40
Justificativa: A parcela possui relevância técnica por constituir a etapa responsável pela definição das soluções de iluminação a serem implantadas, envolvendo levantamento e modelagem das condições existentes, dimensionamento luminotécnico, definição da distribuição e das características dos equipamentos, realização de simulações e verificação dos níveis de iluminância e uniformidade. A utilização do sistema BIM exige domínio de metodologia de modelagem, compatibilização e gestão das informações técnicas, sendo sua adequada execução determinante para o desempenho, a eficiência energética e a conformidade das intervenções. A quantidade mínima de 40 pranchas corresponde a 50% do quantitativo estimado de 80 pranchas.				
2	Fornecimento e instalação de Luminárias Led	1793	Unidades	895
Justificativa: A parcela representa atividade central da manutenção, modernização e expansão do parque de iluminação pública, envolvendo seleção e fornecimento de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas, montagem, conexão elétrica, fixação, orientação, testes e colocação em funcionamento. Sua execução inadequada pode comprometer a segurança elétrica, o desempenho luminotécnico, a eficiência energética, a durabilidade dos equipamentos e os níveis de iluminação das vias e espaços públicos. Além da relevância técnica, o conjunto possui expressão econômica na contratação, justificando a comprovação de experiência anterior em escala compatível.				
3	Operação, gerenciamento ou manutenção de Sistema de Telegestão para Iluminação Pública	11861	Pontos Geridos	5930
Justificativa: A parcela possui relevância técnica e operacional por abranger o gerenciamento remoto dos pontos de iluminação pública, incluindo comunicação com os dispositivos de campo, monitoramento do estado de funcionamento, identificação de falhas, parametrização, acionamento remoto, registro de eventos e integração das informações com o sistema de gestão das ordens de serviço. Trata-se de elemento essencial ao controle operacional e ao cumprimento dos níveis de serviço, cuja indisponibilidade pode prejudicar a identificação das ocorrências, o planejamento das intervenções e a fiscalização contratual. O quantitativo mínimo de 5.930 pontos corresponde a aproximadamente 50% do parque estimado de 11.861 pontos. Além disso, o item possui expressão econômica na contratação, justificando a comprovação de experiência anterior em escala compatível.				

14.7.1.1.2.1. A exigência de comprovação de experiência anterior nos serviços indicados no subitem acima decorre de análise técnica fundamentada, visando mitigar riscos executivos relevantes e assegurar que a futura contratada detenha aptidão compatível com as especificidades do objeto.

14.7.1.1.3. Caso os atestados apresentados indiquem os serviços em unidades de medida distintas daquelas exigidas no quadro contido no subitem 14.7.1.1.2., será admitida a conversão, desde que tecnicamente possível e devidamente demonstrada mediante memória de cálculo, contendo os critérios, parâmetros e fatores de conversão utilizados, de forma a permitir a verificação objetiva dos quantitativos efetivamente executados.

14.7.1.1.4. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços neles comprovados sejam compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

14.7.1.1.5. Para fins de verificação da autenticidade e da correspondência técnica das informações constantes dos atestados, a Administração poderá solicitar as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT e/ou Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT dos profissionais vinculados aos serviços atestados, quando aplicável.

14.7.1.1.6. Capacidade Técnico-Profissional

14.7.1.1.6.1. Comprovação de que a licitante possui ou disporá, para a execução do objeto, de profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme o conselho profissional competente, que comprove(m) experiência na execução de obras ou serviços de características similares ao objeto da contratação, relativamente às parcelas de maior relevância abaixo indicadas, nos termos do art. 67, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descritivo</th><th>Quantidade Referencial</th><th>Unidade</th><th>Quantidade Exigida (50%)</th></tr>
<tr><td>1</td><td>Elaboração de Projeto Luminotécnico de Pontos de Iluminação Pública em Sistema BIM</td><td colspan="3">Sem quantidade</td></tr>
<tr><td colspan="5">Justificativa: A parcela possui relevância técnica por constituir a etapa responsável pela definição das soluções de iluminação a serem implantadas, envolvendo levantamento e modelagem das condições existentes, dimensionamento luminotécnico, definição da distribuição e das características dos equipamentos, realização de simulações e verificação dos níveis de iluminância e uniformidade. A utilização do sistema BIM exige domínio de metodologia de modelagem, compatibilização e gestão das informações técnicas, sendo sua adequada execução determinante para o desempenho, a eficiência energética e a conformidade das intervenções. A quantidade mínima de 40 pranchas corresponde a 50% do quantitativo estimado de 80 pranchas.</td></tr>
<tr><td>2</td><td>Fornecimento e instalação de Luminárias Led</td><td colspan="3">Sem quantidade</td></tr>
<tr><td colspan="5">Justificativa: A parcela representa atividade central da manutenção, modernização e expansão do parque de iluminação pública, envolvendo seleção e fornecimento de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas, montagem, conexão elétrica, fixação, orientação, testes e colocação em funcionamento. Sua execução inadequada pode comprometer a segurança elétrica, o desempenho luminotécnico, a eficiência energética, a durabilidade dos equipamentos e os níveis de iluminação das vias e espaços públicos. Além da relevância técnica, o conjunto possui expressão econômica na contratação, justificando a comprovação de experiência anterior em escala compatível.</td></tr>
<tr><td>3</td><td>Operação, gerenciamento ou manutenção de Sistema de Telegestão para Iluminação Pública</td><td colspan="3">Sem quantidade</td></tr>
<tr><td colspan="5">Justificativa: A parcela possui relevância técnica e operacional por abranger o gerenciamento remoto dos pontos de iluminação pública, incluindo comunicação com os dispositivos de campo, monitoramento do estado de funcionamento, identificação de falhas, parametrização, acionamento remoto, registro de eventos e integração das informações com o sistema de gestão das ordens de serviço. Trata-se de elemento essencial ao controle operacional e ao cumprimento dos níveis de serviço, cuja indisponibilidade pode prejudicar a identificação das ocorrências, o planejamento das intervenções e a fiscalização contratual. O quantitativo</td></tr>
</table>

mínimo de 5.930 pontos corresponde a aproximadamente 50% do parque estimado de 11.861 pontos. Além disso, o item possui expressão econômica na contratação, justificando a comprovação de experiência anterior em escala compatível.

14.7.1.1.6.2. A experiência técnico-profissional deverá ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAO, ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, que permita identificar o profissional, as atividades pelas quais foi responsável e as características das obras ou serviços executados.

14.7.1.1.6.3. Não serão exigidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-profissional, devendo a documentação apresentada demonstrar a efetiva experiência do profissional nas parcelas de relevância técnica indicadas neste Termo de Referência (Anexo I).

14.7.1.1.6.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir formação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades para as quais sua experiência estiver sendo apresentada, observadas a legislação profissional e as normas do respectivo conselho.

14.7.1.1.6.5. A comprovação da disponibilidade do profissional para a execução do objeto poderá ser realizada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo, admitida a apresentação de compromisso de contratação futura subscrito pela licitante e pelo profissional indicado, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.1.1.6.6. Será admitida a apresentação de um mesmo profissional para comprovação de experiência em mais de uma parcela de relevância técnica, desde que seu acervo técnico demonstre o atendimento às respectivas exigências.

14.7.1.1.6.7. Será admitido o somatório de certidões ou documentos de acervo técnico de um mesmo profissional para comprovação das experiências exigidas, quando necessário.

14.7.1.1.6.8. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de habilitação deverá(ão) participar da execução do objeto, na qualidade correspondente à experiência apresentada, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.1.1.6.9. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a correspondência das informações constantes da documentação apresentada, inclusive mediante consulta aos registros mantidos pelos respectivos conselhos profissionais.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada(s) vencedora(s), Comissão de Contratação informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

15.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do

Processo e número da Concorrência devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

15.4. **A falta de manifestação imediata da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 15.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Comissão de Contratação à vencedora.**

15.5. O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 15.1.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

16. DO CONTRATO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VIII**, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em **até 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Como condição à contratação será realizada consulta para comprovação que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso I e parágrafo primeiro da Lei 5.581/2017, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração, inclusive daquelas que não se encontram sediadas neste município.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

16.1.3. Deverá apresentar o vínculo profissional ao item **14.7.1.1.6** referente à **Qualificação Técnico-Profissional**, nos termos da "**Súmula 25 do TCESP, que a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico da empresa pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, objeto desta licitação**", no caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento ou documento compatível que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

16.1.4. A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;]

16.1.5. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

16.1.6. Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

16.1.7. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

16.1.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

16.2. Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

16.2.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 16.2, supra.

16.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (**cinco** por cento) do valor total da contratação.

16.3.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3.2. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.3.3. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

16.3.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.3.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

16.3.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

16.3.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.3.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

16.3.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.3.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

16.3.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

16.3.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.3.13. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.14. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.3.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.3.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

16.3.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.3.19. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.3.20. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

16.3.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.3.22. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

16.3.23. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.3.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.3.25. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência (Anexo I).

16.3.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.3.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência (Anexo I).

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Os pagamentos serão efetivados em 30 dias contados da data em que for atestado o fornecimento dos materiais ou a prestação de serviços. A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **DETENTORA**, **Banco _____, agência n.º _____, conta n.º_____.**

17.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

17.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

17.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

17.6. Na ocorrência de eventual atraso injustificado do pagamento, o valor devido será atualizado conforme definido em contrato.

17.7. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que, após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta comercial, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA – FIPE (índice de preço ao consumidor amplo), mediante requerimento do CONTRATADO.

17.8. As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de n.º: **02.04.01.15.452.0200.1.144.3.3.90.39.00 – SEOHAB - VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.**

17.9. Para fins da presente licitação, valor estimado da contratação para execução dos serviços objeto desta licitação, conforme disposto no Anexo XI - Planilha de Quantidades e Demonstrativo de Custos, é de **R$ 7.832.014,08 (sete milhões e oitocentos e trinta e dois mil e quatorze reais e oito centavos)**, correspondente ao limite máximo admitido para a pretensa contratação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços. O licitante adjudicatário poderá subcontratar partes do objeto do contratado, desde que respeitados os limites de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, nas seguintes condições:

18.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, entendido esta como o conjunto de itens para os quais é exigida apresentação de atestados como requisito de qualificação técnica, no item 14.7 do presente instrumento.

18.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

18.1.3.1. Submissão, pelo CONTRATADO, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

18.1.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

18.1.3.3. Apresentação pelo CONTRATADO dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo CONTRATADO. O CONTRATADO poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

18.1.3.5. Apresentação pelo CONTRATADO de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o CONTRATADO e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

18.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

18.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao CONTRATADO. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Responsabiliza-se a Contratada a manter durante a vigência do ajuste, as condições de habilitação, bem como, àquelas pactuadas no instrumento contratual;

19.2. Iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

19.3. Executar os serviços, assim como adquirir materiais, observando as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da Vigilância Sanitária ou, na inexistência dessas, da normatização internacional de referência.

19.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

19.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da Contratante, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

19.6. Em caso de não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do Projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7. Designar o responsável técnico e o setor competente que responderá junto à Contratante p e l o atendimento dos serviços, devendo comprovar o recolhimento correspondente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART– CREA, ou RRT–CAU, referente ao objeto contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato;

19.8. Manter uma equipe local para administração da obra, conforme dimensionamento de necessidades contido nos documentos técnicos do projeto básico e/ou do orçamento estimativo, não podendo haver substituição na equipe sem aprovação prévia da Contratante;

19.9. Fornecer, instalar e conservar uma placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido pela Contratante;

19.10. Observar todas as medidas de segurança cabíveis, zelando pela integridade da população, do pessoal técnico e operacional envolvidos, não admitindo qualquer atividade sem a utilização dos EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual;

19.11. Responsabilizar-se pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, ficando obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Tráfego, caso a mesma interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sendo que as providências neste sentido deverão ser tomadas de acordo com a orientação da fiscalização da Contratante.

19.12. Elaborar Plano de Gerenciamento de Interferências, como forma de mitigar o impacto da obra nas redes de água, esgoto, gás, telefonia, energia elétrica ou outras interferências que podem impactar nos riscos da intervenção;

19.13. Apresentar relatórios de andamento mensais à Fiscalização da Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

19.14. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

19.15. Manter o responsável técnico, ou preposto aceito pela Contratante, no local do serviço para representá-la na execução do Contrato;

19.16. Desvincular dos serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário ou operário cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização da Contratante;

19.17. Atender às determinações regulares emitidas pela Fiscalização do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

19.18. Propiciar, no local de execução dos serviços, os meios e as condições necessárias para que a Contratante e/ou seus eventuais prepostos possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

19.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

19.20. Efetuar comunicação à Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

19.21. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

19.23. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto do contrato.

19.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

19.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

19.29. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução das obras, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

19.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

19.31. Comprovar, quando solicitado pela Contratante, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

19.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

19.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

19.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

19.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.37. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios.

19.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

19.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

19.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

19.41. Elaborar o Diário de Obra Eletrônico, em ferramenta on-line disponibilizada pela Contratante, contendo informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, as datas de conclusão de cada etapa, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

19.42. Comunicar a conclusão da obra ou serviço e requerer formalmente o recebimento provisório, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os documentos técnicos exigidos pela Fiscalização.

19.43. Refazer, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, bem como os materiais, componentes ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observado o prazo mínimo de garantia de 6 (seis) meses, contado da conclusão do respectivo serviço ou de seu aceite pela Fiscalização, sem prejuízo dos prazos superiores estabelecidos em item específico deste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante.

19.44. Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo todos os documentos produzidos pela Contratada em decorrência da execução do objeto contratado deverão ser entregues à Contratante, passando a ser propriedade da mesma.

19.45. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, supressão da vegetação natural, devidamente autorizada, florestas plantadas e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

19.46. Comprovar, quando solicitado pela Contratante, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual.

19.47. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

19.48. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado à Contratante.

19.49. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

19.49.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

19.49.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

19.49.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

19.49.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

19.49.5. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

19.49.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

19.49.7. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

19.49.7.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação.

19.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

19.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

19.52. Realizar a gestão junto aos órgãos públicos (Polícias Militar e Civil), Concessionárias (Energia Elétrica, Água e Esgoto) e Prestadoras de Serviço Privadas (provedoras de internet, trânsito, telefonia etc.) no intuito de proteção, isolamento e liberação de áreas visando o desenvolvimento dos serviços contratados.

19.53. Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

19.54. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.

19.55. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens da CONTRATANTE e de Terceiros.

19.56. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes resultantes da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

19.57. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE ou seus representantes qualquer culpabilidade neste âmbito.

19.58. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

19.59. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e

subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

19.60. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

19.61. Comunicar a Fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

19.62. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

19.63. Atuar junto aos órgãos públicos, concessionárias e prestadoras de serviços públicos ou privados (água, esgoto, drenagem, energia elétrica, gás encanado, provedoras de internet, trânsito, telefonia etc.) no intuito de promover a proteção, isolamento e liberação de áreas de interferência, bem como para resolução de eventual sinistro durante ou após a execução dos serviços contratados.

19.64. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, em decorrência da execução dos serviços, às redes e instalações existentes de concessionárias e prestadores de serviços públicos, cabendo-lhe promover, às suas expensas, os reparos e demais providências necessárias ao seu restabelecimento.

19.65. Repor danos oriundos de eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da obra ou serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

19.66. Manter suas viaturas e funcionários devidamente uniformizados e identificados.

19.67. Zelar pelo bem público e privado quando da movimentação, carga, descarga e transporte de materiais e equipes nos locais dos serviços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;

20.2. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos serviços prestados;

20.3. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.

20.4. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

20.6. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

20.7. Expedir as Ordens de Início de Serviços.

20.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos.

20.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas por este Termo de Referência.

20.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

20.11. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

20.12. Designar formalmente um Gestor do Contrato e, se for o caso, Fiscais Técnicos e Administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais;

20.13. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.14. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

20.15. Aplicar, quando cabíveis, as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal;

20.16. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.16.1. Decidir no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.16.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

20.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

20.18. Realizar vistoria prévia ao recebimento provisório dos serviços, após comunicação da Contratada quanto à sua conclusão, com lavratura de termo circunstanciado, o qual não exime a Contratada da obrigação de corrigir eventuais falhas ou pendências.

20.19. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

20.20. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o Recebimento Definitivo de objeto, quando for o caso:

20.20.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

20.20.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do corpo de bombeiros e o respectivo AVCB, quando aplicável;

20.20.3. Arquivar, entre outros documentos, de Projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

20.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.22. Garantir à contratada a prestação de todas as informações necessárias e a adoção das providências de sua responsabilidade, de modo a não criar embaraços ou obstáculos à plena execução dos serviços contratados.

20.23. Efetuar os pagamentos devidos, na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas a cada etapa, conforme critérios de medição e aceite dos serviços executados;

21. DAS SANÇÕES

21.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.7. der causa à inexecução parcial do contrato.

21.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.9. der causa à inexecução total do contrato.

21.1.10. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais cominações legais, será aplicada multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação sem que a documentação correspondente tenha sido regularmente apresentada ou disponibilizada na forma exigida no instrumento convocatório.

21.3. Será aplicada multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada do contrato, nos casos de inexecução parcial, inclusive quando os serviços, materiais ou demais elementos empregados na execução da obra não forem aceitos pela fiscalização e não forem corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva intimação.

21.4. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso injustificado, até o trigésimo dia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Ultrapassado esse prazo, o atraso poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, podendo ensejar a extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A aplicação e o pagamento das multas não eximem o licitante ou a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da conduta que ensejou a penalidade.

21.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva comunicação pela CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de desconto ou compensação na forma prevista nos itens subsequentes.

21.7. As multas poderão ser descontadas dos créditos decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE, bem como da garantia contratual, quando houver, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas ou judiciais necessárias à sua cobrança.

21.8. Se o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.9. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, mediante observância do procedimento legalmente aplicável.

21.10. As decisões relativas à aplicação de multas e demais sanções administrativas serão formalmente comunicadas ao interessado e divulgadas pelos meios legalmente exigidos, observados os procedimentos, prazos e formas de intimação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.

22.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar da concorrência, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento.

23.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

23.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

23.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 23.1 e 23.2, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

23.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

23.7. A Comissão de Contratação, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

23.8. As normas disciplinadoras desta concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

23.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

23.9.1. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

23.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

23.11. A Comissão de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

24. DO GESTOR DO CONTRATO

24.1. O gestor da presente contratação será o servidor indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Obras e Habitação, nos termos do Decreto Municipal nº. 12.176/2025, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem

como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

24.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

25. DO FORO

25.1. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - A – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II-A – Planilha Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - A - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação da Cooperativa a lei Federal 12.690/2012;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Composições de Preços Unitários;

Anexo X - Composição do BDI – Unificado;

Anexo XI - Planilha de Quantidades e Demonstrativos de Custos;

Anexo XII - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo XIII - Declaração de Visita Facultativa;

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

André Paes Leme
Diretor do Departamento de
Obras

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Arquivo anexo)

ANEXO I A -
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Arquivo anexo)

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: **Endereço eletrônico:**		
Endereço:	**Nº.**	**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
CNPJ Nº:	**Fone:**	**Inscrição Estadual:**
Dados para pagamento: **Banco: _____ - nº ___ / Agência: _____/Conta Corrente: ____**		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: **Nome: Cargo: Estado Civil:** **RG nº CPF nº Data de Nascimento: __/__/____**		

Endereço completo: **E-mail corporativo: E-mail pessoal:** **Telefone Coml: Telefone Resid.: Celular**		
Concorrência Eletrônica nº:* 2/2026**	***Data Abertura: 28/09/2026	***Horário: 09:30***

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas., nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação. O valor global de nossa proposta é de **R$... (valor por extenso),** conforme consta da Planilha de Preços (Anexo IIA) a esta Proposta. DECLARAMOS QUE: Nos preços unitários por nós cotados para os itens constantes da Planilha de Preços (Anexo IIA), levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória execução dos serviços objetivados neste Edital, inclusive despesas com materiais e equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços e complementares, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes deste Edital. Nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados. Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativas que forem necessários para a perfeita e completa execução dos serviços, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades relacionadas, desde que assim o exija a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as recomendações especificações da planilha de orçamento estimada pela PREFEITURA e as disposições legais vigentes, bem como as instruções da fiscalização da PREFEITURA, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos. Os serviços objetivados serão executados dentro dos prazos previstos no edital. O prazo de validade da proposta é de _____ dias **(mínimo 60 sessenta dias)** contados da data de entrega das propostas, fazendo-se esta Proposta Comercial acompanhar dos seguintes anexos: *1) Planilha de Preços (Anexo IIA).; Demonstrativo de Composição do BDI adotado (Anexo X); 3) Cronograma físico-financeiro (Anexo XII).*

Prazo de validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias.**
Prazo: A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até 10 dias (dez) contados da emissão da ordem de serviço.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos e que os serviços atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Declaramos ciência da obrigatoriedade de caso vencedora do certame, apresentar no ato da assinatura do contrato a comprovação de recolhimento da garantia exigida no item 16 do edital.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO II-A

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Arquivo Anexo)

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO III B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição

Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR,** para fins de participação no **PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 2/2026**, sob as penas da Lei, que:

- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 2/2026, PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *****

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO CALLCENTER, TELEGESTÃO E OPERAÇÃO NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, E DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GERADORES DE ENERGIA E CABINES PRIMÁRIAS INSTALADAS NO ÂMBITO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA_____ ORIUNDA DO PROCESSO Nº. 6594/2025-27 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026.

Aos dias do mês de , do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, BairroSão José, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entresi justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pelo senhor Secretário Municipal de Obras e Habitação - SEOHAB; senhor xx xxxxx ,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa com sede ,inscrita no CNPJ/MF sob o nº , inscrição Estadual nºXXXX, por meio de seu Representante Legal, senhor , (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo administrativo* e devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 6594/2025-27 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 2/2026, homologada em __/__/2026**, que passa a integrar este Contrato, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Constitui o objeto deste instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO CALLCENTER, TELEGESTÃO E OPERAÇÃO NOS DIVERSOS LOGRADOUROS E PRAÇAS PÚBLICAS, E DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GERADORES DE ENERGIA E CABINES PRIMÁRIAS INSTALADAS NO ÂMBITO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA**, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Proposta Comercial (Anexo II e IIA), Edital e este Contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, à Proposta Comercial, Cronograma Físico-Financeiro e eventuais anexos dos documentos citados, que dele ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes fixadas no Termo de Referência (Anexo I) e com observância das leis e normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato para execução dos serviços é de R$ XXXXXX (xxxxxx).

3.2. O valor previsto nesta clásula abrange, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerará a seguinte dotação orçamentárias do exercício de 2026, e as próprias dos exercícios subsequentes.

n.º: **02.04.01.15.452.0200.1.144.3.3.90.39.00 – SEOHAB - VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade durante a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência, observadas as modalidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

5.2. Caso a Contratada opte pela modalidade seguro-garantia, prevista no artigo 96, § 1°, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, deverá apresentar a garantia antecedendo à assinatura deste contrato, conforme previsão expressa do Termo de Referência;

5.3. Para Consórcios, a garantia deverá ser recolhida pelas integrantes, simultaneamente, e na proporcionalidade da respectiva participação no Consórcio.

5.4. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição, a pedido da Contratada.·A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do Contrato desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais sem prejuízo das responsabilidades supervenientes. A garantia, recolhida em moeda corrente será atualizada monetariamente de acordo com a variação do IPCA (ou que vier a substituí-lo), até a data de sua restituição.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Tratando-se de execução pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** prevista no inciso I do artigo 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à aferição da execução da obra por preço certo de unidades determinadas, de acordo com as disposições constantes do cronograma físico-financeiro.

7.2. O pagamento dos serviços realizados será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda a respectiva Nota Fiscal /Fatura, devidamente acompanhada da respectiva certidão de execução dos serviços, além da autorização para pagamento emitida pelo ordenador de despesas.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos à pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais ou Fatura, estes serão devolvidos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de pagamento bancário para o qual deverá constar do corpo da Nota Fiscal os dados bancários:

7.5. Na ocorrência de eventual atraso injustificado do pagamento por parte da Contratante, o valor devido será atualizado, financeiramente, com base no Índice FIPE/SP – Coluna Geral Edificações ou outro índice que venha substituí-lo, mediante a aplicação da seguinte fórmula.
I) AF = [(1 + FIPE/100)N/30 –1] x VP, onde:

a) AF = Atualização Financeira;

b) FIPE/SP = Percentual atribuído ao índice FIPE/SP – Coluna Geral Edificações, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
c) VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

d) N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

7.6. As medições serão iniciadas e realizadas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação. As medições posteriores seguirão a mesma periodicidade e/ou observarão o cronograma físico de execução aprovado previamente pela Contratante.

7.7. As medições somente serão liberadas mediante a apresentação de relatório fotográfico e planilha que demonstrem a execução dos serviços no período estipulado, sendo tais documentos partes constantes de requerimento próprio para solicitação de pagamento de medição, em papel timbrado da Contratada devidamente assinado e carimbado.

7.8. Atrasos na execução dos serviços poderão implicar na aplicação de sanções previstas neste instrumento contratual e no edital.

7.9. Os pagamentos devidos ficam condicionados à apresentação pela Contratada das certidões abaixo, devidamente atualizadas, que comprovam a regularidade:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Para comprovação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, exigida acima, serão aceitas as certidões emitidas, conforme disposto no artigo 5º da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e suas atualizações;

c) Para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do CRF – Certificado de Regularidade; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site http://www.tst.jus.br/certidao/.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

g) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/.

7.9.1. As Certidões exigidas poderão ser apresentadas por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa, no prazo de validade.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimativo elaborado pela Administração, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. Para fins de cálculo, será considerada a variação acumulada do IPCA entre o índice referente ao mês anterior ao da data-base do orçamento estimativo e o índice referente ao mês anterior ao do respectivo aniversário, de modo a possibilitar o processamento do reajuste com base nos índices oficialmente divulgados;

8.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4. O reajuste dar-se-á mediante o requerimento expresso da Contratada;

8.5. A repactuação, quando legalmente cabível, e os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos no prazo de até 1 (um) mês, contado da entrega integral da documentação necessária à instrução do pedido, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na execução dos serviços, assim como na aquisição dos materiais, deverão ser observadas as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

9.2. A responsabilidade da Contratada é integral para com os serviços prestados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

9.3. A presença da fiscalização da Contratante não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais ou da responsabilidade em relação a eventuais danos pessoais e/ou materiais que venham a ser causados a terceiros ou à Contratante por atos, ou por omissão, de seus próprios funcionários e prepostos.

9.4. Os serviços executados e que não estiverem de acordo com o Termo de Referência e normas aplicáveis serão desmanchados e refeitos, conforme as determinações do Termo de Referência e especificações da Fiscalização, correndo as despesas por conta da contratada.

9.5. O escopo da presente contratação são os serviços de engenharia definidos nos seguintes documentos técnicos que fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição:
9.5.1. Termo de Referência (Anexo I);
9.5.2. Planilha de Quantidades e Demonstrativo de Custos (Anexo XI);
9.5.3 Composições de Preços Unitários (Anexo IX)
9.5.4. Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XII)
9.5.5. Composição do BDI da Contratada conforme (Anexo X)
9.5.6. Proposta Comercial da Contratada conforme (Anexo II e IIA)

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Serviços extraordinários, imprevistos ou não previstos originalmente no contrato somente poderão ser executados após expressa aprovação da Contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato, precedido de requerimento da contratada, justificativa técnica da necessidade, pesquisa de preços atualizada e autorização administrativa, observada a existência de recursos orçamentários disponíveis e os limites legais para alterações contratuais estabelecidos nos artigos 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo formalmente celebrado, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratual que se fizerem necessários por razões de interesse público, até o limite de:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos ou supressões de obras, serviços ou fornecimentos em geral;

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabiliza-se a Contratada a manter durante a vigência do ajuste, as condições de habilitação, bem como, àquelas pactuadas no instrumento contratual;

11.2.Iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.3.Executar os serviços, assim como adquirir materiais, observando as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio, de acordo com os padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da Vigilância Sanitária ou, na inexistência dessas, da normatização internacional de referência.

11.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da Contratante, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6.Em caso de não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do Projeto, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes, na forma do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7.Designar o responsável técnico e o setor competente que responderá junto à Contratante p e l o atendimento dos serviços, devendo comprovar o recolhimento correspondente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART– CREA, ou RRT–CAU, referente ao objeto contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato;

11.8.Manter uma equipe local para administração da obra, conforme dimensionamento de necessidades contido nos documentos técnicos do projeto básico e/ou do orçamento estimativo, não podendo haver substituição na equipe sem aprovação prévia da Contratante;

11.9.Fornecer, instalar e conservar uma placa de identificação da obra de acordo com o modelo fornecido pela Contratante;

11.10. Observar todas as medidas de segurança cabíveis, zelando pela integridade da população, do pessoal técnico e operacional envolvidos, não admitindo qualquer atividade sem a utilização dos EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual;

11.11. Responsabilizar-se pela sinalização do trânsito durante a execução da obra, ficando obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Tráfego, caso a mesma interfira com as vias públicas, devendo empregar sinalização adequada, tanto no período diurno como noturno, inclusive para vias que eventualmente sirvam de desvio, sendo que as providências neste sentido deverão ser tomadas de acordo com a orientação da fiscalização da Contratante.

11.12. Elaborar Plano de Gerenciamento de Interferências, como forma de mitigar o impacto da obra nas redes de água, esgoto, gás, telefonia, energia elétrica ou outras interferências que podem impactar nos riscos da intervenção;

11.13. Apresentar relatórios de andamento mensais à Fiscalização da Contratante, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

11.14. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

11.15. Manter o responsável técnico, ou preposto aceito pela Contratante, no local do serviço para representá-la na execução do Contrato;

11.16. Desvincular dos serviços, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário ou operário cuja permanência nos serviços venha a ser inconveniente, quando for anotado pela fiscalização da Contratante;

11.17. Atender às determinações regulares emitidas pela Fiscalização do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.18. Propiciar, no local de execução dos serviços, os meios e as condições necessárias para que a Contratante e/ou seus eventuais prepostos possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

11.19. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.20. Efetuar comunicação à Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.21. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante.

11.23. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto do contrato.

11.25. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.27. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

11.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.29. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução das obras, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes.

11.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.31. Comprovar, quando solicitado pela Contratante, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

11.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.37. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios.

11.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.39. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.41. Elaborar o Diário de Obra Eletrônico, em ferramenta on-line disponibilizada pela Contratante, contendo informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, as datas de conclusão de cada etapa, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.42. Comunicar a conclusão da obra ou serviço e requerer formalmente o recebimento provisório, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, apresentando os documentos técnicos exigidos pela Fiscalização.

11.43. Refazer, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, bem como os materiais, componentes ou equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observado o prazo mínimo de garantia de 6 (seis) meses, contado da conclusão do respectivo serviço ou de seu aceite pela Fiscalização, sem prejuízo dos prazos superiores estabelecidos em item específico deste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante.

11.44. Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo todos os documentos produzidos pela Contratada em decorrência da execução do objeto contratado deverão ser entregues à Contratante, passando a ser propriedade da mesma.

11.45. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, supressão da vegetação natural, devidamente autorizada, florestas plantadas e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.46. Comprovar, quando solicitado pela Contratante, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual.

11.47. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.48. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado à Contratante.

11.49. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.49.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.49.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.49.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.49.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.49.5. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.49.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.49.7. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.49.7.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação.

11.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.52. Realizar a gestão junto aos órgãos públicos (Polícias Militar e Civil), Concessionárias (Energia Elétrica, Água e Esgoto) e Prestadoras de Serviço Privadas (provedoras de internet, trânsito, telefonia etc.) no intuito de proteção, isolamento e liberação de áreas visando o desenvolvimento dos serviços contratados.

11.53. Comunicar à CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

11.54. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.

11.55. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens da CONTRATANTE e de Terceiros.

11.56. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes resultantes da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

11.57. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE ou seus representantes qualquer culpabilidade neste âmbito.

11.58. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

11.59. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.60. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

11.61. Comunicar a Fiscalização do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

11.62. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.63. Atuar junto aos órgãos públicos, concessionárias e prestadoras de serviços públicos ou privados (água, esgoto, drenagem, energia elétrica, gás encanado, provedoras de internet, trânsito, telefonia etc.) no intuito de promover a proteção, isolamento e liberação de áreas de interferência, bem como para resolução de eventual sinistro durante ou após a execução dos serviços contratados.

11.64. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, em decorrência da execução dos serviços, às redes e instalações existentes de concessionárias e prestadores de serviços públicos, cabendo-lhe promover, às suas expensas, os reparos e demais providências necessárias ao seu restabelecimento.

11.65. Repor danos oriundos de eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da obra ou serviço, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

11.66. Manter suas viaturas e funcionários devidamente uniformizados e identificados.

11.67. Zelar pelo bem público e privado quando da movimentação, carga, descarga e transporte de materiais e equipes nos locais dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São Obrigações da Contratante:

12.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;

12.3. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos serviços prestados;

12.4. Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.

12.5. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.

12.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.7. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

12.8. Expedir as Ordens de Início de Serviços.

12.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos.

12.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas por este Termo de Referência.

12.11. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.12. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.13. Designar formalmente um Gestor do Contrato e, se for o caso, Fiscais Técnicos e Administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais;

12.14. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.16. Aplicar, quando cabíveis, as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal;

12.17. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.17.1. Decidir no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.7.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

12.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.

12.19. Realizar vistoria prévia ao recebimento provisório dos serviços, após comunicação da Contratada quanto à sua conclusão, com lavratura de termo circunstanciado, o qual não exime a Contratada da obrigação de corrigir eventuais falhas ou pendências.

12.20. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.21. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o Recebimento Definitivo de objeto, quando for o caso:

12.21.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

12.21.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do corpo de bombeiros e o respectivo AVCB, quando aplicável;

12.21.3. Arquivar, entre outros documentos, de Projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.22. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.23. Garantir à contratada a prestação de todas as informações necessárias e a adoção das providências de sua responsabilidade, de modo a não criar embaraços ou obstáculos à plena execução dos serviços contratados.

12.24. Efetuar os pagamentos devidos, na forma, prazos e condições estabelecidas no contrato, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas a cada etapa, conforme critérios de medição e aceite dos serviços executados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o Contrato;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, abaixo definidos:

l.1) Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas a seguir mencionadas: sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

l.1.1) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

l.1.2) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

l.1.3) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

l.1.4) No tocante a licitações e contratos:

l.1.4.1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

l.1.4.2) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

l.1.4.3) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

l.1.4.4) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

l.1.4.5) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

l.1.4.6) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

l.1.4.7) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

l.1.5) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

l.1.6) Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

l.1.7) Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

l.1.8) Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

13.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 13.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 13.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “d”, “e” e “f” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa, por qualquer uma das infrações previstas nas alíneas de “a” a “l” e será calculada na seguinte conformidade:

d.1) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do Edital;
d.2) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;
d.3) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, podendo configurar-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

13.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

13.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes elementos:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.8.1. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e TCESP, respeitando-se a abrangência da sanção aplicada.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. O gestor da presente contratação será o funcionário indicado pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação e na sua ausência, o respectivo Secretário Municipal de Obras e Habitação, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e dotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja necessário em função de eventual inexecução do ajuste vigente.

14.2. Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. A Contratada deverá obedecer às normas e rotinas da Contratante em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e a integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, processadas arquivadas eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.2. A Contratante deverá observar no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da Contratada, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere o objeto deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato será extinto com o término de seu prazo de vigência, salvo se houver prorrogação regularmente formalizada, observadas as disposições desta cláusula e da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja disponibilidade orçamentária e a autoridade competente ateste, de forma motivada, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação com a CONTRATADA, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A prorrogação dependerá da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e da formalização do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência, não ocorrendo de forma automática nem constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.

16.4. O Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.5. Encerrado ou extinto o Contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à transição e à continuidade dos serviços, entregando à CONTRATANTE os cadastros, bancos de dados, registros, relatórios, documentos técnicos, ordens de serviço pendentes, configurações dos sistemas e demais informações produzidas durante a execução, sem prejuízo da apuração das obrigações e responsabilidades remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços. O licitante adjudicatário poderá subcontratar partes do objeto do contratado, desde que respeitados os limites de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, nas seguintes condições:

17.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, entendido esta como o conjunto de itens para os quais é exigida apresentação de atestados como requisito de qualificação técnica, no item 14.7 do Edital.

17.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

17.1.3.1. Submissão, pelo CONTRATADO, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

17.1.3.2. Autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

17.1.3.3. Apresentação pelo CONTRATADO dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo CONTRATADO. O CONTRATADO poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE.

17.1.3.5. Apresentação pelo CONTRATADO de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o CONTRATADO e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

17.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

17.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao CONTRATADO. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21. É declarado competente o foro da Comarca de São Caetano do Sul - SP, para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais previlegiado que seja.

19.2. Por estarem assim justas, todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a Contratante, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21 tudo para que o ato produza seus juridicos e legais efeitos.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Secretaria Municipal de Obras e Habitação

CONTRATADA

Anexo IX
Composições de Preços Unitários
(Arquivo anexo)

Anexo X

Composição do BDI – Unificado

(Arquivo anexo)

Anexo XI

Planilha de Quantidades e Demonstrativos de Custos

(Arquivo anexo)

Anexo XII

Cronograma Físico Financeiro

(Arquivo anexo)

A N E X O XIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(MODELO)

PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00006594/2025-27

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante, o Sr....., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, declara expressamente, para fins de participação na licitação sob Concorrência Pública supracitada, em atendimento ao **item 5 e seus subitens** do respectivo edital, que visitou as instalações e locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação, e que tomou conhecimento das informações necessárias ao preparo da proposta.

.....

(data)

.....

(assinatura do Representante da Empresa)

.....

(assinatura do funcionário técnico da SEOHAB)

Documento assinado eletronicamente por **André Paes Leme**, **Diretor**, em 09/09/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2002630** e o código CRC **4BEC9FE4**.

Referência: Processo nº 3548807.425.00006594/2025-27 SEI nº 2002630